

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos destinados ao Departamento de Saúde.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.
1.	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	1.350	R\$ 4,51
2.	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	2.000	R\$ 5,31
3.	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	450	R\$ 6,32
4.	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	BOLSA	200	R\$ 11,23
5.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	BOLSA	20	R\$ 6,10
6.	EQUIPO P/SORO C/INJ, LATER, CAM FLE C/RES	UNID	2.500	R\$ 1,17
7.	SCALP 21 G	UNID	900	R\$ 0,31
8.	SCALP 23 G	UNID	700	R\$ 0,30
9.	SERINGA DESC. 03 ML – S/A -SLIP	UNID	3.000	R\$ 0,21
10.	SERINGA DESC. 05 ML – S/A -SLIP	UNID	3.000	R\$ 0,25
11.	SERINGA DESC. 10 ML – S/A - SLIP	UNID	1.500	R\$ 0,28
12.	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/100	CAIXA	15	R\$ 8,25
13.	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 C/100	CAIXA	5	R\$ 8,29
14.	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100	CAIXA	45	R\$ 9,66
15.	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/100	CAIXA	15	R\$ 8,87
16.	ESPARADRAPO 10 X 4,5 COM CAPA	RL	10	R\$ 12,15
17.	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M C/CAPA	RL	100	R\$ 2,48
18.	FITA ADESIVA 16X50 – EMB. INDIVIDUAL	RL	300	R\$ 4,02
19.	ALGODÃO HIDROFILO RL 500 GRS	RL	50	R\$ 17,16
20.	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	400	R\$ 7,33
21.	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 10	PC	4.400	R\$ 0,78
22.	ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2 MTS/10CM	DZ	50	R\$ 5,16
23.	ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2 MTS/ 15CM	DZ	50	R\$ 7,72
24.	ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2 MTS/ 20	DZ	50	R\$ 10,55
25.	LUVA CIRUR. PROCED. EXTRA-PEQUENA-C/100	CX	50	R\$ 29,89
26.	LUVA CIRUR. PROCED. PEQUENA – C/100	CX	100	R\$ 31,31
27.	LUVA CIRUR. PROCED. MÉDIA – C/100	CX	100	R\$ 30,63
28.	LUVA CIRUR. PROCED. VINIL S/TALCO MED	CX	30	R\$ 16,91
29.	LUVA CIR. ESTERIL 7,5	PR	100	R\$ 1,78
30.	LUVA CIR. ESTERIL 6,5	PR	100	R\$ 1,78
31.	RIOHEX 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA TOPICA 100 ML	FR	100	R\$ 1,97
32.	RIOHEX 0,5% SOL. TOPIC. ALCOOL 100 ML (0)	FR	50	R\$ 2,78
33.	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	GL	36	R\$ 12,36
34.	COLETOR MAT. PERFURO-CONTANTE-13L	UNID	300	R\$ 6,19
35.	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 CC – N. 14	UNID	30	R\$ 2,87
36.	COLETOR URINA S. FECHADO 2000 ML ANT REFL	UNID	70	R\$ 3,98



37.	SONDA URETRAL N. 14	UNID	10	R\$ 0,89
38.	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 M ECOLOGICO	RL	200	R\$ 12,24
39.	ESPARADRAPO 10 X 4,5 - TRASPORE- C/CAPA	RL	2	R\$ 28,46
40.	LENÇOL DESC. 2MX90CM. C/ELASTICO-C/10 30 G	PACOTE	50	R\$ 15,20
41.	FITA MICROPORE 100 X 10 C/ CAPA	RL	25	R\$ 10,68
42.	TIRA GLICEMIA CX C/50 FREE LITE LIC.PM	CX	150	R\$ 40,36
43.	CREME BARREIRA HIDRALIV 100 GR	UN	2	R\$33,01
44.	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X20CM	UN	4	R\$18,90
45.	CURATIVO ALGINATO + PRATA 10X10	UN	10	R\$ 38,99
46.	KINESIO VITA BANDAGEM ELASTICA BEGE	RL	20	R\$ 44,66

### **1.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

A entrega dos materiais será no Município de Ribeirão do Sul e deverá ser feita conforme demanda solicitada ao departamento.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de materiais hospitalares para atender à crescente demanda da unidade de saúde do Município de Ribeirão do Sul.

Atualmente, enfrentamos um aumento significativo no número de casos de dengue, o que tem gerado uma elevação no fluxo de atendimentos na unidade e, conseqüentemente, um maior consumo de insumos médicos e hospitalares. Pacientes acometidos pela doença frequentemente necessitam de hidratação venosa, controle de temperatura, monitoramento de sinais vitais e suporte para complicações, como desidratação grave e choque hemorrágico.

Dessa forma, itens como soros, equipos, seringas, luvas, álcool, curativos e insumos para controle da febre e hidratação têm sido utilizados em maior quantidade, o que torna imprescindível a reposição desses materiais para garantir continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, a reposição desses insumos é essencial para evitar o desabastecimento da unidade de saúde assegurar que todos os pacientes recebam a assistência adequada de forma segura e eficiente.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais hospitalares solicitados se faz necessária para manter a capacidade de atendimento da unidade e garantir o suporte adequado aos pacientes, especialmente diante do cenário epidemiológico atual.

### 3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição estratégica e planejada de insumos hospitalares, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município. Para isso, são consideradas as seguintes diretrizes:

- **Contratação eficiente:** Procedimentos licitatórios que garantam a melhor relação custo-benefício.
- **Gestão de estoques:** Monitoramento contínuo dos níveis de insumos para evitar desabastecimento.
- **Parcerias com fornecedores confiáveis:** Seleção criteriosa de empresas que atendam aos requisitos de qualidade e prazo de entrega.
- **Uso de tecnologia:** Implementação de sistemas informatizados para controle e distribuição eficiente dos insumos.
- **Sustentabilidade e segurança:** Priorizar materiais de menor impacto ambiental e garantir conformidade com as normativas sanitárias vigentes.

Diante da necessidade apresentada, justifica-se a contratação para fornecimento do objeto por Dispensa de Licitação não possuindo lei ou norma que discorra sobre outra modalidade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os insumos hospitalares a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

#### 4.1 Qualidade e certificação:

- Os produtos devem possuir registro na **Anvisa** e atender às normas técnicas vigentes.
- Devem ser fabricados por empresas certificadas e em conformidade com os padrões sanitários.

#### 4.2 Compatibilidade com os serviços de saúde:

- Os insumos devem ser compatíveis com os procedimentos realizados nas unidades de saúde, garantindo segurança e eficácia.
- Devem ser compatíveis com os equipamentos e técnicas utilizadas pelos profissionais de saúde.

#### 4.3 Prazo de entrega:

- Os fornecedores devem garantir a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido no contrato.
- O prazo deve ser compatível com a necessidade emergencial de reposição dos estoques.

#### 4.4 Condições de armazenamento e transporte:

- Os insumos devem ser acondicionados e transportados conforme as exigências sanitárias, evitando perdas e contaminações.
- O transporte deve assegurar a integridade dos produtos, evitando contaminação ou danos.

#### 4.5 Custo-benefício:

- O critério de escolha será o menor preço por item, garantindo equilíbrio entre qualidade e custo.
- O valor ofertado deve ser compatível com a média de mercado, evitando sobrepreço.

#### 4.6 Sustentabilidade:

- O fornecedor deve garantir a substituição de produtos com defeito ou que não atendam às especificações.

### 5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS:

5.1. Devido a demanda da unidade e pelo funcionamento ser 24 horas, a empresa contratada deve entregar os itens em até **48 horas** após o recebimento da autorização de compras.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **menor valor unitário**.

### 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Método utilizado para estimativa de preços foi baseado em no mínimo 03 (três) orçamentos realizados pelo setor solicitante.

7.2 O valor médio da aquisição será de R\$ 60.136,80 (sessenta mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito

de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

**9.2** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

**9.3** Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente; e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

**9.5** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

**9.6** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

**9.7** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**9.7.1** PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentação das amostras dois dias após da finalização do certame.

**9.7.2** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, com amostras aprovada, conforme termo de referência com consequente aceitação pelo Setor Competente.

**9.8** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**9.9** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam

ser acatadas; no tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

11.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**12.4.** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

**12.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**12.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**12.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**12.5.2** A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**12.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO



## 13.1. Do Recurso Próprio

### 14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**Gestor:** MARTA MIGUEL RORATO

**Fiscal:** FLAVIA APARECIDA ANTONANGELO DOS SANTOS

Ribeirão do Sul-SP 20 de março de 2025.

MARTA MIGUEL RORATO

Diretor Municipal do Departamento de Saúde